

estabeleceu um conjunto de reformas institucionais Pactuados entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão e estabeleceu metas e compromissos para cada ente da federação.

- **Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- **Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal faz parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- **Considerando** a Portaria Nº 2.351 de 05 de outubro de 2011, que altera a [Portaria nº 1.459/GM/MS](#), de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

- **Considerando** a Portaria Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que Dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- **Considerando** pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 09/05/2012.

#### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Municipal e o Termo de Compromisso do Município de Bom Jesus do Tocantins na Rede Cegonha.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de junho de 2012.

<b>Hélio Franco de Macedo Junior.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

#### RESOLUÇÃO Nº 170, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- **Considerando** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004).

- **Considerando** Política Nacional de Humanização (2004).

- **Considerando** o Pacto pela Saúde em todas as suas dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que estabeleceu um conjunto de reformas institucionais Pactuados entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão e estabeleceu metas e compromissos para cada ente da federação.

- **Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- **Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal faz parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- **Considerando** a Portaria Nº 2.351 de 05 de outubro de 2011, que altera a [Portaria nº 1.459/GM/MS](#), de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

- **Considerando** a Portaria Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que Dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução

das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- **Considerando** pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 09/05/2012.

#### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Municipal e o Termo de Compromisso do Município de Itupiranga na Rede Cegonha.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de junho de 2012.

<b>Hélio Franco de Macedo Junior.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

#### RESOLUÇÃO Nº 171, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- **Considerando** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004).

- **Considerando** Política Nacional de Humanização (2004).

- **Considerando** o Pacto pela Saúde em todas as suas dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que estabeleceu um conjunto de reformas institucionais Pactuados entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão e estabeleceu metas e compromissos para cada ente da federação.

- **Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- **Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal faz parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- **Considerando** a Portaria Nº 2.351 de 05 de outubro de 2011, que altera a [Portaria nº 1.459/GM/MS](#), de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

- **Considerando** a Portaria Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que Dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- **Considerando** pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 09/05/2012.

#### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Municipal e o Termo de Compromisso do Município de Novo Repartimento na Rede Cegonha.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de junho de 2012.

<b>Hélio Franco de Macedo Junior.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

#### RESOLUÇÃO Nº 172, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- **Considerando** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004).

- **Considerando** Política Nacional de Humanização (2004).

- **Considerando** o Pacto pela Saúde em todas as suas dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que estabeleceu um conjunto de reformas institucionais Pactuados entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão e estabeleceu metas e compromissos para cada ente da federação.

- **Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- **Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal faz parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- **Considerando** a Portaria Nº 2.351 de 05 de outubro de 2011, que altera a [Portaria nº 1.459/GM/MS](#), de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

- **Considerando** a Portaria Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que Dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- **Considerando** pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 09/05/2012.

#### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Municipal e o Termo de Compromisso do Município de São João do Araguaia na Rede Cegonha.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de junho de 2012.

<b>Hélio Franco de Macedo Junior.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

#### RESOLUÇÃO Nº 173, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Vila Cigana, e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 3ª (terceira) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº 2.226 de 18/09/2009.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Ratificar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Vila Cigana, no município de Cachoeira do Piriá, habilitando a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá ao recebimento da 3ª (terceira) parcela dos recursos definidos pela Portaria GM nº 2.226/2009.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de Junho de 2012.

<b>Hélio Franco de Macedo Júnior.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--

CONTINUA NO CADERNO 5